

ERRATA 01

EDITAL № 03, DE 26 DE MARÇO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTARÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3723, de 03/08/2023, publicada no DOU de 04/08/2023, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de PROFESSOR SUBSTITUTO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS SANTARÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo Campus Santarém do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará IFPA e executado pela Comissão designada pela Portaria/IFPA nº 6634, de 28 de novembro de 2023, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFPA, com **lotação no Campus Santarém.**
- **1.2** Ao realizar a inscrição para uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.
- **1.3** Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.1.
- **1.4** O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada: Avenida Castelo Branco, 621, Bairro Interventoria, Sala do Departamento de Ensino fone (93) 3522-3757 e endereço eletrônico substituto.santarem@ifpa.edu.br, no horário das 09h às 12h e das 15h às 18h.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 - PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	PRAZO DO CONTRATO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
Engenharia Civil	40h	Até 12 meses	1	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica COM Mestrado na área de Engenharia.
Medicina Veterinária	20h	Até 12 meses	1	Graduação em Medicina Veterinária COM Mestrado na área de Medicina Veterinária.
Zootecnia	20h	Até 12 meses	1	Graduação em Zootecnia, COM Mestrado na área de Zootecnia.
Turismo, Hospitalidade e Lazer	40h	Até 12 meses	1	Graduação em Bacharelado em Turismo, Tecnólogo em Gestão de Turismo, COM Especialização.



- **2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO**: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Pará e ainda atividade de assessoramento, assistência, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- **2.3 DO EXERCÍCIO**: O professor contratado terá exercício no Campus Santarém, sob o regime de trabalho definido nos itens 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativo e feriados, respeitando a carga horária semanal e Calendário Letivo.
- **2.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**: A duração do contrato será o constante nos itens 2.1.1 podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
- **2.5** A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada nos itens 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e obedecerá a forma prescrita pela Orientação Normativa n° 05/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe do Professor a ser substituído, obedecendo à tabela a seguir:

Área: Engenharia Civil

Classe/	Titulação	Jornada de	Vencimento	Retribuição por	Total da
Nível		Trabalho	Básico	Titulação	Remuneração
D301	Mestrado	40h	4.187,67	R\$ 1.570,37	R\$ 5.758,04

Área: Medicina Veterinária

Classe/	Titulação	Jornada de	Vencimento	Retribuição por	Total da
Nível		Trabalho	Básico	Titulação	Remuneração
D401	Mestrado	20h	R\$ 4.205,85	R\$ 1.051,47	R\$ 5.257,32

Área: Zootecnia

Classe/	Titulação	Jornada de	Vencimento	Retribuição por	Total da
Nível		Trabalho	Básico	Titulação	Remuneração
D301	Mestrado	20h	R\$ 2.991,19	R\$ 747,79	R\$ 3.738,98

Área: Turismo, Hospitalidade e Lazer

Classe/	Titulação	Jornada de	Vencimento	Retribuição por	Total da
Nível		Trabalho	Básico	Titulação	Remuneração
D401	Especialização	40h	R\$ 5.888,20	R\$ 883,23	R\$ 6.771,43



- **3.2** As remunerações poderão ser acrescidas de:
- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade.
- c) Auxílio Alimentação de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40h semanais e R\$ 329,00 (trezentos e vinte nove reais) para carga horária de 20h semanais.
- **3.3** A remuneração pela titulação será conforme a qualificação exigida no item 2.1.1 deste Edital e apresentada no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.
- **3.4** Com base no art. 3º da Orientação Normativa SRH/MP n° 05/2009, de 29 de outubro de 2009, o aumento da remuneração do Professor EBTT poderá ser estendido ao CONTRATADO (A), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.5 As inscrições serão gratuitas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- **4.2** Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.
- **4.2.1** Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição efetivada.
- **4.3** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4** A inscrição será feita exclusivamente na **Sala do Departamento de Ensino** no período de 01/04/2024 à 12/04/2024, **nos horários das 09h às 12h e das 15h às 18h.**
- 4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.
- 4.6 Não haverá inscrição condicionada, por fax, e-mail ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.
- **4.7** No ato da Inscrição o candidato deverá entregar na Sala do Departamento de Ensino do Campus Santarém, os seguintes documentos:
- a) Curriculum conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- b) Cópias e original das titulações;
- c) Cópias e original das comprovações das experiências profissionais docentes;
- d) Cópias e original dos certificados de cursos extras curriculares.
- **4.8** Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.
- **5.2** A relação dos inscritos será homologada e publicada no dia 15/04/2024, no endereço eletrônico www.santarem.ifpa.edu.br e em murais na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Santarém.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



- **6.1** Das vagas destinadas ao IFPA e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.
- **6.1.1** Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2024, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- **6.1.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do § 2º, art. 37 do Decreto nº 3.298/1999.
- **6.2** De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG n° 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) no ato da inscrição entregar envelope contendo o **Anexo II Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.
- **6.3** A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- **6.4** As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **6.5** Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.
- **6.6** Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão fazer agendamento junto ao **Departamento de Saúde e Qualidade de Vida da Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas deste IFPA, através do email: admissional.concurso@ifpa.edu.br, telefone (91) 99188-4269, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:**
- a) Documento oficial de identificação:
- b) Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- **6.7** O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **6.8** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

- **7.1** Das vagas existentes destinadas ao IFPA, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **7.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco



décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

- **7.1.2** Haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros quando o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).
- **7.1.2.1** O primeiro candidato que concorrer a vagas destinadas a candidatos negros, classificado no processo seletivo, será nomeado para ocupar a 3ª (terceira) vaga ofertada em cada cargo ou as que foram previamente estabelecidas para nomeação imediata no quadro constante no item 2.
- **7.1.2.2** Será reservada ao candidato negro aprovado a 3º (terceira) vaga disponível para nomeação, ou conforme disposto no item 7.1.2.1, as reservas seguintes corresponderão à 5º vaga em cada grupo de 5 vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33 e assim sucessivamente.
- **7.2** O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova de Desempenho Didático e de Títulos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **7.3** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o candidato irá passar por uma banca de aferição, que avaliará a veracidade da autodeclaração de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP/IFPA nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.
- **7.3.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra.
- **7.3.2** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- **7.3.2.1** Não concorrerá às vagas de que trata o item 7.3.2 e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- **7.3.2.2** O parecer da Comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **7.3.2.3** As hipóteses de que tratam o item 7.3.2 e o subitem 7.3.2.1 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **7.4** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras estará disponível no endereço eletrônico do processo seletivo a partir da data constante no Anexo VI. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, na forma do subitem 13.1.2.
- **7.5** Os candidatos autodeclarados negros que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.
- **7.5.1** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **7.5.2** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- **7.6** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.



- **7.7** O IFPA constituirá uma Comissão Verificadora dos requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa/SEGEP/MPOG nº 3 de 1º de agosto de 2016, revogada pela Portaria Normativa n.º 04 de 06 de abril de 2018 e alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro 2021 e ainda de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP/732/2022, de 17 de agosto de 2022. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato, observando a veracidade da referida autodeclaração e considerando os aspectos fenotípicos.
- **7.8** O Edital de convocação, para a confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme data estabelecida no Anexo VI.
- **7.9** A Comissão Institucional de Heteroidentificação irá acatar o resultado de aferições que tenham ocorrido no âmbito do IFPA após a implementação da Resolução IFPA/CONSUP/224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, sendo vedada a aceitação de decisões de bancas de aferições de outras instituições.
- **7.9.1** Os candidatos nesta condição poderão pedir dispensa da aferição, apresentando junto a Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado uma declaração emitida pela Comissão Institucional de Heteroidentificação do IFPA.
- **7.9.2** Os candidatos poderão solicitar a declaração referida no item 7.9.1 através do preenchimento do Anexo IV da Resolução IFPA/CONSUP/732/2022, de 17 de agosto de 2022, através do e-mail: heteroidenficacao@ifpa.edu.br. Após essa etapa, o candidato deverá enviar a solicitação de dispensa para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no e-mail substituto.santarem@ifpa.edu.br, observados os prazos estabelecidos no Anexo VI.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:
- a) 1º Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- **9.1** A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do Campus Santarém, e terá peso 7 (sete) na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 9.10 deste Edital.
- **9.2** A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas.
- **9.3** O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.
- **9.4** O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.
- **9.5** No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.
- **9.6** O tema da prova didática será um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, versará sobre um tema sorteado da lista de 10 itens do programa previsto no item 9.8.
- a) O candidato deverá comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local em que ocorrerá o Sorteio do Ponto da Prova Didática e a realização da Prova Didática, apresentando o Protocolo de Inscrição juntamente com documento de identidade oficial e original;
- b) Não será permitida a entrada dos candidatos que chegarem após o horário previsto para o Sorteio do Ponto e para a Prova Didática, ficando automaticamente eliminados do Processo Seletivo.



- 9.7 Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoa com deficiência que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.
- 9.8 O tema da aula a ser apresentado pelo candidato deverá ser sorteado dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
ENGENHARIA CIVIL	Tema 1. Desenho Técnico auxiliado por ferramentas CAD; Tema 2. Desenho Técnico auxiliado por ferramentas BIM; Tema 3. Desenho de projeto arquitetônico: normalização, dimensionamento e representação gráfica; Tema 4. Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis e Rígidos; Tema 5. Projetos de Rodovias e Ferrovias; Tema 6. Estudo dos empuxos Ativos e Passivos para construção de Muros de Arrimos; Tema 7. Compactação e Adensamento de Solos; Tema 8. Estudos de Tráfego e Mobilidade Urbana; Tema 9. Fundações Diretas e Indiretas; Tema 10. Tipos e métodos executivos de fundações profundas;
MEDICINA VETERINÁRIA	Tema 1. Anatomia do aparelho digestório dos animais domésticos; Tema 2. Anatomia do aparelho mamário dos animais domésticos; Tema 3. Noções Básicas de Fisiologia da digestão em ruminantes; Tema 4. Fisiologia da lactação; Tema 5. Nutrição e alimentação em Bovinocultura de Leite; Tema 6. Nutrição e alimentação em Bovinocultura de Corte; Tema 7. Alterações fisiológicas em condições de estresse térmico; Tema 8. Técnicas de preparo e conservação de peças anatômicas Tema 9. Higiene e profilaxia na produção animal; Tema 10. Melhoramento genético animal.
ZOOTECNIA	Tema 1. Sistemas de criação e manejo de galinhas poedeiras. Tema 2. Importância da forragicultura na produção animal e Identificação das principais gramíneas e leguminosas forrageiras tropicais. Tema 3. Noções de fisiologia da Glândula Mamária e Reprodução e eficiência reprodutiva em bovinos. Tema 4. Aspectos gerais da Aquicultura na Região Amazônica. Tema 5. Aspectos Gerais da Melipolinicultura. Tema 6. Inseminação artificial e criopreservação de sêmen de suínos. Tema 7. Manejo geral em suinoculturas. Tema 8. Manejo geral na avicultura. Tema 9. Nutrição e formulação rações. Tema 10. Processamento e qualidade de produtos de origem animal.
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	Tema 1. Fundamentos históricos e conceituais do Turismo e da hospitalidade. Tema2. Planejamento e gestão do ecoturismo. Tema3. Gestão de Meios de Hospedagem. Tema4. Operação no setor de reserva, recepção e governança na hotelaria. Tema 5. Alimentos e Bebidas. Tema 6. Teoria, técnicas e práticas de guiamento. Tema 7. Técnicas de elaboração de roteiros turísticos. Tema 8. Agenciamento e operacionalização de pacotes turísticos. Tema 9. Planejamento e organização de eventos. Tema 10. Marketing Turístico.



- 9.9 A apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos em cada área;
- **9.10** O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.
- **9.11** A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca tendo como média final a média aritmética simples das três notas apuradas, que consistirá da análise dos seguintes itens:

	Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura pedagógica e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	05
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	05
	Adequação do conteúdo apresentado a modalidade, ou nível de ensino do concurso.	05
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
DIDÁTICO	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Objetivos e conteúdos: utilização de recursos didáticos adequados a plano de ensino apresentado.	05
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	05
	Capacidade de síntese, relações entre o tempo de duração da aula, conteúdos apresentados e a proposta de plano entregue.	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	05
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados, relação entre o plano de aula, e avaliação proposta em relação à aula expositiva e executada.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.12 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- **10.1** A Prova de Títulos terá peso 3 (três) na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho didático.
- 10.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:



CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Pós-Graduação em Metodologia ou Didática ou Docência do Ensino Técnico e Tecnológico ou outras pós-graduações em áreas educacionais que o candidato possuir.		
Doutorado na área	15	50
Mestrado na área	10	
Especialização na área	5	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano	20
Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	2 pontos por ano	15
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste Edital.	2 pontos por certificado	15
TOTAL		100

10.2.1 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação, conforme item 2.1.1.

- **10.2.2** Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- **10.2.3** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- **10.2.4** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.
- **10.2.5** Os comprovantes para atestar a experiência profissional usados para pontuar como "Exercício da docência de ensino médio ou técnico", não serão pontuados novamente como "Exercício da docência".
- **10.2.6** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na



Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

10.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFPA e mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A média final do candidato será a média aritmética ponderada entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) com peso 7 (sete) e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) com peso 3 (três).

Média final = (Prova de Desempenho Didático X7) + (Prova de Títulos X3)

10

11.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS
EDITAL POR ÁREA	APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

- **11.3** Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.
- **11.4** De acordo com o § 3°, art. 16, Decreto n° 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- **12.1.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o ultimo dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do art. 27 da Lei n° 10.741, de 1°/10/2003 Estatuto do Idoso;
- **12.1.2** Tiver maior tempo de experiência docente;
- 12.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

13. DOS PRAZOS PARA RECURSO

- **13.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- **13.1.1** Com relação à impugnação do Edital, no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial da União.
- **13.1.2** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.
- **13.1.3** Com relação à divulgação do resultado da Avaliação Curricular, no prazo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.
- **13.1.4** Com relação à divulgação do resultado preliminar do processo de Heteroidentificação, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data da divulgação do resultado.
- **13.2** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail substituto.santarem@ifpa.edu.br conforme modelo do ANEXO V.
- **13.3** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto



neste Edital.

13.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **14.1** O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado no dia 25/04/2024, no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- **14.2** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico santarem.ifpa.edu.br no dia 10/05/2024.

15. DA VALIDADE

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

- **16.1.** A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e inicio das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFPA não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- **16.2.** O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias úteis, a partir da convocação, para apresentar os documentos, constantes no item 17, à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Santarém para formalização da contratação.
- **16.3.** Após a entrega dos documentos para contratação, o candidato iniciará as atividades na data da publicação da Portaria de contratação no Diário Oficial da União.
- **16.4.** O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior implica a convocação do próximo candidato.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- **17.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1° do art. 12 da Constituição Federal.
- 17.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- **17.4.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- **17.5.** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
- **17.6** Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do § 1°, inciso I do art. 6° da Lei 8.745/93.
- **17.7** Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
- 17.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.



- **17.9** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 17.10 Estar em gozo dos direitos políticos.
- **17.11** Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **17.12** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137 da Lei nº. 8.112/90.
- **17.13** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
- **17.14** Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o art. 1º da Lei nº 8.730/1993.
- **17.15** Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.
- **17.16** Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais das policias civil e federal, emitida através do endereço eletrônico www.policiacivil.pa.gov.br/ e www.dfp.gov.br.
- **17.17** O candidato deverá apresentar obrigatoriamente na convocação, original e duas cópias dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma ou certificado de conclusão do curso, exigido no item 2.1.1, deste Edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- k) Comprovante de residência;
- Dados bancários;
- m) Atestado Médico;
- n) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do art. 9° da Lei 8.745/93, e Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei n° 7.596, de 10/04/1987, nos imtermos do inciso I, § 1° do art. 6° da Lei 8.745/93.
- **17.18** O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria as suas expensas:
- a) Hemograma completo (Com contagem de plaquetas);



- b) Glicemia em jejum;
- c) Creatinina;
- d) Urina 1;
- e) AST/TGO (Aspartato aminotransferase);
- f) ALT/TGP (Alanina Aminotransferase);
- g) Tipagem sanguínea (ABO+ fator RH);
- h) Radiografia de tórax PA e perfil com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- i) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo do resultado do exame emitido por médico;
- j) Laudo cardiológico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico cardiologista ou cirurgião cardíaco com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista);
- k) Laudo psiquiátrico informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico psiquiatra com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina com RQE (registro de qualificação de especialista);
- Laudo informando a aptidão para o cargo em questão emitido por médico otorrinolaringologista com especialidade devidamente registrada no conselho de medicina – com RQE (registro de qualificação de especialista).
- **17.18.1.** Hemograma, glicemia, creatinina, urina I, AST/TGO, ALT/TGP tem validade de 30 dias. Demais exames e laudos têm validade de 60 dias.
- 17.18.2. Os médicos cardiologista, psiquiatra e otorrinolaringologista que emitirem o laudo de aptidão para o exame de contratação deverão ter suas especialidades devidamente registradas no conselho de medicina (CRM/CFM). 0 candidato poderá consultar se 0 médico possui registro https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com medicos&Itemid=59dex.php?option=com medicos&Itemid=59. Caso o médico não disponibilize no laudo o RQE (registro de qualificação de especialista) referente à especialidade declarada, o candidato deverá imprimir a página do site do CFM contendo a especialidade e levar no dia da avaliação pericial.
- **17.18.3.** Mulheres grávidas estão dispensadas de apresentar radiografia de tórax, mediante apresentação de exame de BHCG ou Ultrassonografia obstétrica, ou exame equivalente que comprove a gravidez.
- **17.18.4.** Durante a perícia médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares a critério da avaliação médica, que deverão ser realizados a expensas do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no art. 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.
- 18.2 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo VI.
- **18.3** Considerando as vagas imediatas disponíveis no presente processo seletivo não se aplica o § 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, para as vagas de Professor Substituto.
- 18.4 Quaisquer alterações necessárias ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.
- **18.5** O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br.
- **18.6** Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I Curriculum;



- b) Anexo II Requerimento de Reserva de Vagas Pessoas portadoras de deficiência;
- c) Anexo III Autodeclaração para fins de Concorrência na Modalidade de Reserva de Vagas para Candidato Preto ou Pardo;
- d) Anexo IV Modelo de Solicitação de Declaração de Aprovação em Heteroidentificação;
- e) Anexo V Requerimento para Recursos;
- f) Anexo VI Cronograma.
- **18.7** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Diretor-Geral do Campus Santarém à luz das disposições específicas.
- 18.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO ARAÚJO DA SILVA

Diretor Geral IFPA - Campus Santarém Port. 3723/2023/GAB/IFPA D.O.U. de 04/08/2023



7∙ ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR TEMPORARIO E SUBSTITUTO/20__

I – DADOS PESSOAIS:						
01 – NOME (sem abre	viações):					
02 – ENDEREÇO:						
03 – CELULAR:		04 - TEL. FIXO:		05 -	E-MAIL:	
06 – DATA DE NASCIM	IENTO:		07 - EST	TADO C	CIVIL:	
08 – SEXO:						
09 – NATURALIDADE:						10 – UF:
11 – NOME DO PAI:						
12 – NOME DA MÃE:					T	
13 - IDENTIDADE:		14 - ORGÃO EXPEDIDO	OR:		15 - CPF:	
CARGO:						
ÁREA:						
CÂMPUS:						
01 – TÍTULO DE FORM	IAÇÃO ACA	ADÊMICA (curso superi	ior em nível d	de grad	luação, reconhecido p	oelo MEC):
02 – TÍTULOS DE PÓS-	GRADUAÇ	ÃO				
DOUTORADO:						
INSTITUIÇÃO:						
MESTRADO:						
INSTITUIÇÃO:						
ESPECIALIZAÇÃO:						



INSTITUIÇÃO:		
III – EXPERIÊNCIA	PROFISSIONAL:	
	RDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de doc	ência.
IV – CURSOS EXT	RACURRICULARES:	
INFORMAR EM O horária igual ou su	RDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curricul uperior às 20h	ares com carga
	Nome do Curso	Carga Horária
	AR, OBRIGATORIAMENTE , OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS O	S ELEMENTOS
ATENÇÃO : ANEXA DECLARADOS.		
		S ELEMENTOS de 20



ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDI	DATO	
Candidato:		
Cargo Pretendido:		
e-mail:	Telefone:	
Solicito participar o	sica () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla la reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conf I nº 018, de 02 de abril de 2013, e Decreto Federal nº 3.298/99.	[:] orme
	,de de	e 20



ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu,			, data de
nascimento:/	aturalidade:		(cidade, estado
país), RG:	, data de	emissão:/	/, órgão
emissor:, C.P.F:		estado civil:	
endereço:			
CEP, cidao	de:	, estado:	
telefone(s):	, e-mail:		; estou ciente e
concordo com as regras do Edital,	declarando-me preto/	pardo. Por esta razão, o _l	oto por concorrer na
modalidade de reserva de vagas pa	ra pretos e pardos.		
		, de	de 20 .
			
	Assinatura do cand	idato	



ANEXO IV MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO EM HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu,							residente	е
domiciliado	na	cidade	de					
RG:		, C.P.F:_			solicito,	para	efeitos	do
Processo Seletivo	Simplific	ado - Edital			à Comiss	ão Inst	itucional	de
Heteroidentificaçã	o do Insti	tuto Federal	do Pará, a de	claração de apr	ovação em	Hetero	identificaç	:ão
previamente reali	zada para	a concorrênc	ia de vaga _.			referen	te ao Edi	ita
	ocor	rido no IFPA r	no ano de 20_	·				
				, de _			de 20	_•
		Ass	inatura do ca	ndidato				



ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CAND	IDATO
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Telefone:	E-mail:
A COMISSÃO DO PROCESS	SO SELETIVO SIMPLIFICADO
O PRESENTE RECURSO RE	
() Impugnação do Edita	
() Homologação de Insc	rição () Outros (Especificar):
	JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
	, de de 20
	Assinatura do candidato
	Av. Castelo Branco, 621, Interventoria – CEP: 68.020-820



ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	26/03/2024
Local:	Diário Oficial da União e <u>www.ifpa.edu.br</u>
Evento:	Impugnação do Edital
Data:	27/03/2024 – de 00h a 23h59min
Local:	Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br
Evento: Data:	Resultado Impugnação do Edital 28/03/2024
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	01/04/2024 à 12/04/2024
Local:	Sala do Departamento de Ensino - IFPA Santarém.
Evento:	Divulgação dos Candidatos Inscritos
Data:	15/04/2024
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Recurso contra as Inscrições
Data:	16/04/2024 - de 00h a 23h59min
Local:	Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br
Evento:	Homologação das Inscrições
Data:	17/04/2024
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático – Áreas: Engenharia Civil e
Medicina	Veterinária
Data:	18/04/2024 – 9h
Local:	Auditório IFPA Santarém
Evento:	Prova de Desempenho Didático – Áreas: Engenharia Civil e Medicina Veterinária
Data:	19/04/2024
Local:	IFPA Santarém
Evento:	Sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático – Áreas: Zootecnia e Turismo,
Data:	dade e Lazer 22/04/2024 – 9h
Local:	Auditório IFPA Santarém
Evento:	Prova de Desempenho Didático – Áreas Zootecnia e Turismo, Hospitalidade e Lazer
Data:	23/04/2024
Local:	IFPA Santarém
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	25/04/2024
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento:	Recurso contra o Resultado Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	26/04/2024 - de 00h a 23h59min
Local:	Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br
Evento:	Publicação do edital de convocação para aferição o procedimento de heteroidentificação
Deter	complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	29/04/2024
Local:	www.ifpa.edu.br
Evento: Data:	Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra 30/04/2024
Local:	IFPA Santarém
LUCAI.	III A Jantai Cili



Evento:	Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	02/05/2024
Local:	<u>www.ifpa.edu.br</u>
Evento:	Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra
Data:	03 e 04/05/2024 - 00h00 do primeiro dia a 23h59 do último dia
Local:	Envio eletrônico para substituto.santarem@ifpa.edu.br
Evento:	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação complementar
	à autodeclaração como pessoa negra
Data:	07/05/2024
Local:	<u>www.ifpa.edu.br</u>
Evento:	Resposta dos Recursos contra o Resultado da Avaliação
Data:	08/05/2024
Local:	<u>www.ifpa.edu.br</u>
Evento:	Divulgação da Homologação do Resultado Final
Data:	10/05/2024
Local:	<u>www.ifpa.edu.br_e</u> Diário Oficial da União